



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 04/2025

Dispõe sobre a implantação do auxílio-alimentação aos servidores municipais do Executivo Municipal e dá outras providências.

Parecer jurídico

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº. 04/2025 trata da regulamentação da implantação do auxílio-alimentação a ser pago aos servidores municipais vinculados ao Poder Executivo.

A proposta institui o referido auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 450,00, a ser pago juntamente com os vencimentos dos servidores efetivos e empregados públicos ativos, determinando que não terão direito ao benefício os servidores cujo vínculo com a administração seja exclusivamente comissionado.

Dispõe que será realizado reajuste dos valores no mesmo índice e data relativos à revisão geral anual, a partir do exercício subsequente à entrada em vigor na proposta analisada.

Estabelece as exceções em que os beneficiários deixarão de receber o valor correspondente ao auxílio-alimentação (Art. 3º).

Encaminhadas as informações solicitadas pelas Comissões Permanentes, sendo importante frisar que o Poder Executivo, na tentativa de justificar a exclusão dos cargos comissionados do recebimento da referida verba indenizatória, discorre que os servidores efetivos precisam cumprir jornada de trabalho e dos comissionados não se exige cumprimento rigoroso de horário. É sabido que os cargos comissionados possuem dedicação integral ao serviço, porém, esse fato não os exime do cumprimento da jornada de trabalho imposta aos demais servidores. Fosse assim, não seria aplicável aos cargos comissionados a indenização relativa a diárias, prevista na Lei Complementar nº. 13/2007.

Todos os documentos solicitados foram devidamente encaminhados por meio do Ofício nº. 059/2025-PGM, cabendo aos vereadores a avaliação da extensão da



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

indenização aos servidores comissionados, a exemplo do que ocorre com o pagamento de diárias, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 13/2007.

Nada há que impeça a aprovação da proposta contida no Projeto de Lei nº. 04/2025.

É o parecer.

Castro, 24 de fevereiro de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA DE MELLO FONTOURA
Data: 24/02/2025 15:10:28 -03:00  powered by Lacuna Software

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YLDWE-HSFQB-C9M6M-6647E

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 24/02/2025 15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
chGxfQkniYGRWBxvc6zR8aL6sx8fxpHO2fBUizVvgL0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/YLDWE-HSFQB-C9M6M-6647E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>